

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 820
DAT: 22 JUL. 2015 HORAS 09:31
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 15/07/2015
Elbarone

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 15 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza a desafetação de áreas públicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do município, os imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados:

I- Lote 02, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Rua A-09, com área de 448,76 m², do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, Medindo: 26,41 metros de frente, confrontando com a Rua A-09; 11,19+15,49 metros de fundo, confrontando respectivamente com a Avenida Antônio Nunes da Silva e Área Verde Av-07; 15,94 metros do lado direito, confrontando com o lote01, da Quadra AT -03 e 17,72 metros do lado esquerdo confrontando com o lote0 03, da Quadra At-03.

II-Lote 03, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 460,78m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 25,00 metros de frente, confrontandocom a Avenida Antônio Nunes da Silva; 25,00 metros de fundo, confrontando com a Rua A-09; 19,10 metros de lado direito, confrontando com o lote 04, da quadra AT-03 e 17,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 02, da Quadra AT-03.

III- Lote 04, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 484,56m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 25,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Antônio Nunes da Silva; 12,20+12,91 metros de fundo, confrontando respectivamente com a Rua A-09 e Área Verde AV-06; 17,44 metros do lado direito, confrontando com o lote 05, da Quadra AT-03 e 19,10 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03. Da quadra AT-03.

Camelton



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

IV- Lote 05, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 399,73m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 22,00 metros de frente, confrontando com Avenida Antônio Nunes da Silva; 22,19 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-06; 17,44 metros do lado direito, confrontando com o lote 06, da Quadra AT-03 e 18,90 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, da Quadra AT-03.

V – Lote 06, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 383,26m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 23,00 metros de frente, confrontando com Avenida Antônio Nunes da Silva; 23,20 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-06; 15,89 metros do lado direito, confrontando com o lote 07, da Quadra AT-03 e 17,44 metros do lado esquerdo, confrontando respectivamente com o lote 05, da Quadra AT-03.

VI- Lote 07, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 376,44m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 25,00 metros de frente, confrontando com Avenida Antônio Nunes da Silva; 25,22 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-06; 14,22 metros do lado direito, confrontando com o lote 08, da Quadra AT-03 e 15,89 metros do lado esquerdo, confrontando respectivamente com o lote 06, da Quadra AT-03.

VII- Lote 08, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 334,61m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 25,00 metros de frente, confrontando com Avenida Antônio Nunes da Silva; 25,22 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-06; 12,55 metros do lado direito, confrontando com o lote 09, da Quadra AT-03 e 14,22 metros do lado esquerdo, confrontando respectivamente com o lote 07, da Quadra AT-03.

VIII- Lote 09, da Quadra At-03 (Faixa de Proteção de Rede de Alta Tensão), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, com Área de 346,32m², do Loteamento Parque Residencial das Acácias, desta cidade, Medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com Avenida Antônio Nunes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

da Silva; 30,61 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-06; 10,54 metros do lado direito, confrontando com a Av. Flamboyant e 12,55 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, da Quadra AT-03.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao dia 15 do mês de julho de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 034 DE 15 DE JULHO DE 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que Autoriza a desafetação de áreas públicas.

Em anexo ao presente PL encontra-se a cópia da Certidão da matrícula do imóvel junto ao CRI, onde se verifica que as áreas encontram-se em nome da municipalidade e fora inicialmente destinada a Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão.

Importante salientar que a rede de alta tensão existentes nas certidões já foi retirada a mais de dez anos, conforme laudo de vistoria “in loco” em anexo.

Pois bem, em se tratando de desafetação de bem imóvel algumas considerações merecem ser tecidas.

O Código Civil Brasileiro, no seu art. 98, conceitua os bens públicos como sendo aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. No art. 99, o Estatuto Civil faz uma divisão tripartite, classificando-os em três diferentes espécies:

- I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;
- II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas);
- III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada dessas entidades. (ex. bens sem finalidade específica, tais como os terrenos da marinha)."

O critério desta classificação é o da destinação ou afetação dos bens. Todo bem público possui sua destinação de acordo com o seu uso e utilização.

O instituto da desafetação, segundo a opinião do administrativista José Cretella Júnior, conceitua a afetação da seguinte maneira:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

"É o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular." (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983)".

Em resumo, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie o bem tem destinação de uso comum do povo especificamente para passagem de rede de alta tensão deixando de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominical, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública podendo ser doado, vendido ou permutado sempre através de autorização legislativa.

Os imóveis objetos deste projeto encontram-se destinados a faixa de proteção de rede de alta tensão, mas somente de direito, uma vez que de fato não mais existe a rede de alta tensão nos imóveis, tornando os bens inutilizados pelo município em razão da afetação existente.

Assim faz-se necessária a desafetação para que a municipalidade possa utilizar o bem em benefício da população.

Por todo o exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 15 dias do mês de julho de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO